



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13







INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	 Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
٧	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
Х	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (Modelo 11)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
xv	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas - FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão









SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor







Potiretama, 15 de junho de 2020.

Of. Nº 20200615-1/SEMAM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** atinente ao exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO ØANTAS Secretário de Meio Ambiente CPF: 243.980.123-20

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA MD. PRESIDENTE DO TCE/CE FORTALEZA - CEARÁ.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Gabinete do Prefeito



Portaria N.º 031 /2019

Potiretama-CE, 04 de MARÇO de 2019

O Prefeito Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, Senhor José Eudes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1° - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO NONATO DANTAS, portador da Cédula de C.P.F. sob o nº: 243.980.123-20, para exercer o cargo de SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, no âmbito do Município de Potiretama.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama, em 04 de MARÇO de 2019.

José Eudes da Silva - PREFEITO MUNICIPAL —









SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)







Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Governo Municipal



CADASTRO DE GESTOR - CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: POTIRETAMA Exercício: 2019

Código e Nome da Unidade Ges 11.01-SECRETARIA DE M		**************************************	
11.01-SECRETARIA DE M			
Nome do Servidor (Gestor):	:		
Nome do Servidor (Gestor).	RAIMUNDO NO	ONATO DANTAS	3
Cargo/Função:		CPF:	
Secretário de Meio	Ambiente	24	3.980.123-20
Matrícula:		Período da Gestão	
105678			2019 a 31/12/2019
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:		ta da Publicação:
Nº 031/2019	04/03		04/03/2019
Delegação de Competência: Ordenador da	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Despesa	04/03/2019	04/03/2019	
Endereço Residencial:	34,03,2019		
		t- Doutes	-/n
R	ua Raimundo N	onato Dantas, s	5/ II
R Bairro/Distrito:	ua Raimundo N	onato Dantas, s	5/11
	1 100	ntro	5/11
	Cer	ntro	5/11
Bairro/Distrito: Município:	Cer	ntro etama	5/11
Bairro/Distrito: Município: UF:	Cer	etama	
Bairro/Distrito: Município: UF: CE	Cer	etama	62.990-000
Bairro/Distrito: Município: UF:	Cer	etama	
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones:	Cer	etama CEP:	62.990-000
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones:	Cer Potir	etama CEP: Período da G	62.990-000 Testão:
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON	Cer Potir	etama CEP: Período da G 04/03	62.990-000 estão: /2019 a 31/12/2019
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones:	Cer Potir - : ATO DANTAS	etama CEP: Período da G 04/03 Dat	62.990-000 Testão:
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON Nomeação/Designação Ato Nº:	Potir	etama CEP: Período da G 04/03 Dat	62.990-000 lestão: /2019 a 31/12/2019 la da Publicação:
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON Nomeação/Designação Ato Nº:	Potir	etama CEP: Período da G 04/03 Dat	62.990-000 lestão: /2019 a 31/12/2019 la da Publicação:
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 031/2019	Potirion Pot	etama CEP: Período da G 04/03 /2019	destão: /2019 a 31/12/2019 da da Publicação: 04/03/2019
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 031/2019	Potir ATO DANTAS Data do Ato: 04/03/ Tesoureira: ASS: Midulina	Período da GO 04/03 /2019	62.990-000 Sestão: /2019 a 31/12/2019 ta da Publicação: 04/03/2019 Ordenador da Despesa: ASS:
Bairro/Distrito: Município: UF: CE Telefones: Elaborado por: RAIMUNDO NON Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 031/2019 tador:	Potir ATO DANTAS Data do Ato: 04/03/ Tesoureira: ASS: Midulina	etama CEP: Período da G 04/03 /2019	62.990-000 Sestão: /2019 a 31/12/2019 ta da Publicação: 04/03/2019 Ordenador da Despesa: ASS:





Município:	Mês/Ano:
POTIRETAMA	12/2019
Órgão:	Unidade orçamentária:
11-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
POTIRETAMA	20	018
Empresa:	Contador:	
MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	FRANCISCO ANTONIO	DO NASCIMENTO NETO
CNPJ:	CPF:	CRC:
86.701.430/0001-56	360.887.573-53	010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:	
RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA	RUA LEONARDO MO	OTA, 460 – APT° 801
CEP: 60.020-300	MEIRELES - C	EP: 60.170-040
FORTALEZA/CE	FORTA	LEZA/CE
Telefone:	Telefone Fixo e Celular:	
(85) 3223.6400	(85) 3214.094	8 / 99916.3900
Email:	Email:	
municipiosconsultoria@gmail.com	fannetto@	gmail.com

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio de Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: "In dull Maria Martin de Barros

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despes

NOME: Raimundo Nonato Dantas

MAT.: 243.980.123-20





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)







Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014) Exercício Anterior Exercício Atual

0,00 0,00

53.024,72

107.262,63

53.024,72 46.020,00

107.262,63 90.599,12

53.024,72

107.262,63

0,00 00'0 0,00 0,00

00'0 0,00 7.004,72

16.663,51

0,00

0,00

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos Receitas Derivadas e Originárias Transferências Correntes Recebidas Outros Ingressos Operacionais	Desembolsos Pessoal e Demais Despesas Juros e Encargos da Dívida Transferências Concedidas Outros Desembolsos Operacionais

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)

igressos	lienação de Bens	mortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	Outros Ingressos de Investimentos
Ingres	Aliena	Amor	Outro

0,00

0,00

0,00 0,00

0,00

0,00 0,00 0,00

0,00

0,00

0,00

Desembolsos

Aquisição de Ativo Não Circulante	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Outros Desembolsos de Investimentos
-----------------------------------	---	-------------------------------------

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

۵		7
	9	SOUTH TANK

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE emonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DOASE (Alt. 1, III da Poltaria II. 700 de 10 de Dezemblo de 2014)	(410
	Exercício Exercício Anterior	
Ingressos	00'0 00'0	0,00
Operações de Crédito		0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		00'0
Transferências de Capital Recebidas	00'0 00'0	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos		00'0
Decemboleoe		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	00 0 00 0	0000
Outros Desembolsos de Financiamentos	00'0 00'0	00'0
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	00'0 00'0	00'0
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	00'0 00'0	00,0
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	00'0	00'0
Caixa e Equivalente de Caixa Final	00'0 00'0	00'0
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		

Derivadas e Originárias
<u>0</u>
_
ď
~
.=
Б
-
=
0
_
Ð
92
a
$\boldsymbol{\sigma}$
B
5
-
=
e
\Box
S
æ
+
·~
×
$\frac{2}{2}$
æ
œ
_
Ð
$\boldsymbol{\sigma}$
_
uadro de Receitas
_
O
a
_

Receita de Contribuições Receita Tributária

Receita Patrimonial

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Remuneração das Disponibilidades Receita de Serviços

Outras Receitas Derivadas e Originárias

Total das Receitas Derivadas e Originárias



Página.:2

0,00

0,00

00,00

00,00

00'0

PREF	Demo	7
	- CO - CO	

onstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)	2014)
	Exercício Exercício Atual Anterior	
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
de Estados e Distrito Federal	00'0	0,00
de Municípios		0,00
Intragovernamentais		00'0
Outras Transferências Recebidas		0,00
Total das Transferências Recebidas	00'0	00,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais		0,00
da União		00'0
de Estados e Distrito Federal		00'0
de Municípios	00'0	0,00
Intragovernamentais		00'0
Total das Transferências Concedidas	00'0	00'0
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		

Gestão Ambiental

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

13

46.020,00

90.599,12

46.020,00

90.599,12

Demonstração dos Fluxos de Caixa 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Fyarcício	Exercício
	Atual	Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	00'0	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	00'0	
Outros Encargos da Dívida	00'0	00'0
Total dos Juros e Encargos da Dívida	00'0	00'0

RAIMUNDO NONATO DANTAS SÉCRETÁRIO(A)

> MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador/CRC-325/0

PES.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamentó), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre la saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Equivalentes de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior. Página.:5

Demonstração dos Fluxos de Caixa 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00'0
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Caixa Líquido das Atividades Operacionais:	Caixa Líquido das Atividades de Investimento:	de Financiamento.:	TOTAL.:	Equivalente de Caixa Inicial	
das Atividades	das Atividades	das Atividades		Caixa Inicial	Caixa Final
	de Caixa Líquido	de Caixa Líquido		e Equivalente de (e Equivalente de
- Fluxo	- Fluxo	- Fluxo	1	- Caixa	- Caixa

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/O



7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Balanço Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Atu	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar	istrar					
Subtotal das Receitas (I)		00'0	00.00		0.00	000
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária					2	
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		00'0	00'0		00'00	00.00
Déficit (IV)	157	157.000,00	103.662,12	103.662,12	52,12	
Total (V) = (III + IV)	157	157.000,00	103.662,12	103.662,12	52,12	00'0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTES	137.000,00	103.662,12	103.662,12	103.662.12	90.599.12	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000,00	94.971,91	94.971,91	94.971,91	81.908,91	00'0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	8.690,21	8.690,21	8.690,21	8.690,21	00'0
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	00'0			00'0	00'0
INVESTIMENTOS	20.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Subtotal das Despesas (VI)	157.000,00	103.662,12	103.662,12	103.662,12	90.599,12	00'0
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Divida Interna						
DIVIda Mobiliaria						
Outras Dividas		- 20-				
Aliniuzação da Divida Externa Dívida Mohiliária						
Outras Dividas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	157.000,00	103.662,12	103.662,12	103.662,12	90.599,12	00'0
Superávit (IX)			00'0			00'0
Total (X) = (VIII + IX)	157.000,00	103.662,12	103.662,12	103.662,12	90.599,12	00'0

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Balanço Orçamentário

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

		- CA140 T			
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,086.9	7.476,00	10.375,51	00'0	4.080,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.930,00	7.476,00	10.375,51	00'0	4.030,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90,00	00'0	00'0	00'0	20,00
Total	00'086'9	7.476,00	10.375,51	00'0	4.080,49

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/0

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRET KRIO(A)

B

Balanço Orçamentário
7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita). Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e

(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os testos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Balanço Orçamentário 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 100,00 % da despesa fixada atualizada.

157.000,00 103.662,12 103.662,12 90.599,12 0,00 0,00						EXERCICIO
	157.000,00	103.662,12	103.662,12	103.662,12	90.599,12	00'0

MUNICIPIDS CONSULTORIA Contador CRC-325/0

RAIMUNDONONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

Balanço Financeiro

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	00'0	00'0	0,00 Despesa Orçamentária (VI) Ordinaria	103.662,12 103.662,12	53.496,00 53.496,00
Transferências Financeiras Recebidas (II) SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente	101.163,63 101.163,63 0,00	49.740,00 0,00 49.740,00	49.740,00 Transferências Financeiras Concedidas (VII) 0,00 49.740,00	00'0	00'0
Recebimentos Extraorçamentários (III) Contribuicao Previdenciaria - INSS Empenhado a Pagar Processado IRRF	19.162,00 6.092,76 13.063,00 6,24	10.760,72 Paga 3.279,00 Contr 7.476,00 IRRF 5,72 Restc	10.760,72 Pagamentos Extraorçamentários (VIII) 3.279,00 Contribuicao Previdenciaria - INSS 7.476,00 IRRF 5,72 Restos a Pagar 2017 Restos a Pagar 2018	16.663,51 6.281,76 6,24 3.960,00 6.415,51	7.004,72 3.399,00 5,72 3.600,00
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	00'0	Saldo para Exercício Seguinte (IX) 0,00 Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	00'0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Total (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 60.500,72 Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC-325/0

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

Balanço Financeiro

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008) Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
 - Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
 - Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e 50 00
 - Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público. O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Página :2

Balanço Financeiro

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	1 1	0,00 Gestão Ambiental	103.662,12
Receita Total		O,00 Despesa Total	103.662,12
F			

Página.:3

Balanço Financeiro

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

RAIMUNDO MONATO DANTAS SECKETÁRIO(A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/O

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Balanço Patrimonial

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Exercício: 2019

Exercico: 2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativ	Ativo		Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO CIRCULANTE	17.452,49	14.954,00
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	17.093,49	14.406,00
			PESSOAL A PAGAR	13.331,49	14.406,00
			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	13.331,49	14.406,00
			PESSOAL A PAGAR	13.331,49	14.406,00
			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	13.331,49	14.406,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.762,00	00'0
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	3.762,00	00'0
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.762,00	00'0
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕ	3.762,00	00'0
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90,00	50,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90,00	90,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	90,00	90,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	50,00	20,00
			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	90,00	50,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309,00	498,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	309,00	498,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	309,00	498,00
			CONSIGNAÇÕES	309,00	498,00
			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	309,00	309,00
			INSS	00'0	189,00
			Total do Passivo	17.452,49	14.954,00
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício
			RESULTADOS ACUMULADOS	-17.452,49	-14.954,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-17.452,49	-14.954,00
,			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-17.452,49	-14.954,00
To the state of th			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.807,51	-3.756,00
2			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.260,00	-11.198,00
	1		Total do Patrimônio Líquido	-17.452,49	-14.954,00
Total	00'0		0,00 Total	00'0	00'0
Ativo Financeiro	00'0		0,00 Passivo Financeiro	17.452,49	14.954,00
Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil				V	Página :1
				The state of the s	

Balanço Patrimonial
7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo PermanenteExpecíficaçãoExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioAnteriorAtivo Permanente0,00Passivo Permanente0,000,00Saldo Patrimonial-17.452,49-14.954,00						
ExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioExercícioAntAtualAnterior0,00Passivo Permanente0,00-17.452,49	Ativo			Passi	0,	
0,00 0,00 Passivo Permanente 0,00 -17.452,49 -17.452,49	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
-17.452,49	Ativo Permanente	00'0		Passivo Permanente	00'0	00'0
	Saldo Patrimonial				-17.452,49	

Compensações

000000000000000000000000000000000000000					
Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	00'0	00'0	0,00 Garantias e Contragarantias Concedidas	00'0	00'0
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0	0,00 Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0
Direitos Contratuais	00'0	00'0	0,00 Obrigações Contratuais	00'0	00'0
Outros Atos Potenciais do Ativo	00'0	00'0	0,00 Outros Atos Potenciais do Passivo	00'0	00'0
Total	00'0	00'0	0,00 Total	00'0	00'0

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

13

Balanço Patrimonial

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmouse que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das dentro do ciclo operacional demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérips para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Página



7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Balanço Patrimonial

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1° de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, Iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço Dante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Balanço Patrimonial

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 17.093,49 (DEZESSETE MIL NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 309,00 (TREZENTOS E NOVE REAIS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 17.452,49 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Página.:5

Balanço Patrimonial

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

RAIMUNDO NONATO BANTAS SECRETÁRIO(A)

> MUNICIPIÓS CONSULTORIA Contador CRC-325/O

E

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Variações Patrimoniais

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Exercício: 2019

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	110.469,63	49.740,00	49.740,00 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	112.968,12	53.496,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	101.163,63	49.740,00	PESSOAL E ENCARGOS	94.971,91	53.496,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	101.163,63	49.740,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	84.100,50	43.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	101.163,63	49.740,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPP§	84.100,50	43.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI	101.163,63	49.740,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	84.100,50	43.200,00
REPASSE RECEBIDO	101.163,63	49.740,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	84.100,50	43.200,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	9.306,00	00'0	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	84.100,50	43.200,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.306,00	00'0	ENCARGOS PATRONAIS	10.871,41	10.296,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	9.306,00	00'0	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10.871,41	10.296,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.306,00	00'0	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	10.871,41	10.296,00
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.871,41	10.296,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.690,21	00'0
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.875,00	00'0
			CONSUMO DE MATERIAL	7.875,00	00'0
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.875,00	00'0
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.875,00	00'0
			SERVIÇOS	815,21	00'0
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	815,21	00'0
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	815,21	00'0
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	815,21	00'0
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	9.306,00	00'0
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.306,00	00'0
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	9.306,00	00'0
1			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR	9.306,00	00'0
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit				2.498,49	3.756,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

Página.:1

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Desincorporação de Passivo

Incorporação de Ativo

Desincorporação de Ativo Incorporação de Passivo

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº

3 9 3 11 12/2013	mbro de 2014)	Exercício Anterior	00'0	00'0	00'0	00'0
G1000. 01/01/2019 a 01/12/2019	700 de 10 de Dezembro de 2014)	Exercício Atual	00'0	00'0	00'0	00'0

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DE MEIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 110.469,63(CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:3

Variações Patrimoniais

7 - SECRETARIA DE MEIO

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 112.968,12(CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

/RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETARIO(A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-329(O)

F





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9 (04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
III - Anexos Auxiliares





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Página.: 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64 (em R\$ 1,00)

Receitas	Despesas					
Receitas Correntes			0,00	Despes	sas Correntes	103.662,12
DEFICIT Corrente	103.662,12		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.971,91	
Deduções da Receita Corrente	0,00		OUTF	RAS DESPESAS CORRENTES	8.690,21	
Deduções do FUNDEB			0,00			
Deduções da Receita Patrimonial			0,00			
	R	E	s	U M	0	
Receitas Correntes	0,00		Despes	sas	103.662,12	
Receitas de Capital	0,00		Despesas de Capital		0,00	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		0	,00			
Déficit	103.662,12					
Total Geral do Anexo 01:	103	.662	,12			103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/Q

RAIMUNDO NONATO DANTAS

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Detalhamento

Fonte

Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto

Sócio Administrador CPF: 360,887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

103.662,12

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
U.O.:	11.01	SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			103.662,12
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.971,91	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	94.971,91		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	24.700,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	59.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.871,41		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.690,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.690,21		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.875,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	815,21		
Total da Unid	ade Orçamentária:	103.662,12	103.662,12	103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS

Total Geral:



Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			103.662,12
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.971,91	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	94.971,91		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	24.700,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	59.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.871,41		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.690,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.690,21		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.875,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	815,21		

Total Geral:

103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE U.O.: 11.01 SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
18.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
18.122.0009	Qualidade do Meio Ambiente	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
Total da Uni	dade Orçamentária:	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
	Total Geral:	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-825/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS

Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
18.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
18.122.0009	Qualidade do Meio Ambiente	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12
	Total Geral:	0,00	0,00	103.662,12	103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/Q

RAIMUNDO NONATO DANTAS



Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	103.662,12	0,00	103.662,12
18.122.0000	Administração Geral	103.662,12	0,00	103.662,12
18.122.0009	Qualidade do Meio Ambiente	103.662,12	0,00	103.662,12
	Total Geral:	103.662,12	0,00	103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTAS



Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00





Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



fres

Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Ry

Exercício de 2019

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	103.662,12	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	103.662,12	0,00	0,00



P

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



B

Exercício de 2019 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	103.662,12
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	103.662,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/Q

RAIMUNDO NONATO DANTAS

SECRETÁRIO(A)



A

Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Orçada R\$

Arrecadada R\$

Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Intonio do Nascimento Neto Socio Administrador CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5





Exercício de 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

U.O.: 11.01 SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.662,12	0,00	103.662,12	103.662,12	0,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	94.971,91	0,00	94.971,91	94.971,91	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	94.971,91	0,00	94.971,91	94.971,91	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	24.700,50	0,00	24.700,50	24.700,50	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	59.400,00	0,00	59.400,00	59.400,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.871,41	0,00	10.871,41	10.871,41	0,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	8.690,21	0,00	8.690,21	8.690,21	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.690,21	0,00	8.690,21	8.690,21	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.875,00	0,00	7.875,00	7.875,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	815,21	0,00	815,21	815,21	0,00
Total da U	Inidade Orçamentária:	103.662,12	0,00	103.662,12	103.662,12	0,00
	Total Geral:	103.662,12	0,00	103.662,12	103.662,12	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC-325/O

RAIMUNDO NONATO DANTÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna 7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Saldo para o Período Seguinte Baixa Movimento no Período Inscrição Saldo Anterior ao Período Conta

Nada a Registrar

RAIMUNDO NONATO DANTAS SECRETÁRIO(A)

> MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Demonstrativo da Dívida Flutuante

7 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

change	Saldo Anterior ao Período	r ao Período	Movimento no Período) Período	Saldo para o Período Seguinte	odo Seguinte
COLICA	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	309,00	00'0	00'0	00'0	00'0	309,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	309,00	00'0	00'0	00'0	00'0	309,00
INSS	189,00	00'0	6.092,76	6.281,76	00'0	00'0
Contribuicao Previdenciaria - INSS	189,00	00'0	6.092,76	6.281,76	00'0	00'0
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	00'0	00'0	6,24	6,24	00'0	00'0
IRRF	00'0	00'0	6,24	6,24	00'0	00'0
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	14.456,00	00'0	13.063,00	10.375,51	00'0	17.143,49
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	14.456,00	00'0	13.063,00	10.375,51	00'0	17.143,49
Total Geral:	14.954,00	00'0	19.162,00	16.663,51	00'0	17.452,49

MUNICIPIOS CONS

Contador CRC-3

RAIMUNDO NONATO DANTÁS SECRETÁRIO(A)





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

Thy







DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** no exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Highell Main Marty de Bros

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

ASS: Acut 1

NOME Raimundo Nonato Dantas

MAT.: 243.980.123-20





I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 03

Município: POTIRETAMA

Exercício: 2019

Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 04/03/2019 a 31/12/2019

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

**************************************				SOFTIMENTO CONCEDIDOS (SOFTIMENTO DE FUNDOS)		NUMERICA	O DE FUNE	(SOC
,		Concessão		Data limite	Comprovação	vacão		
Kesponsavel	Valor	Processo	Data	P/ aplicacão	Processo	Data	Valor	Observação
Nome					N			
Matricula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matricula								

Contador:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto ASS:

MAT.: 010648/b-5 (CRC/QE)

Tesoureira:

ASS: Wichelbritavant Inter de Burro NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

ASS:

Ordenador da Despesa

NOME: Raimundo Nénato Dantas MAT.: 243.980.123-20

RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 - CENTRO - POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000 Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289 CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)









DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** no exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Wichell Maria Wartin de Barros

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa:

NOME: Raimundo Nonato Dantas

MAT.: 243.980.123-20

ASS:





I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 04

Município: POTIRETAMA

Exercício: 2019

Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 04/03/2019 a 31/12/2019

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTACÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Va		Concessão		Repassador	ador sador
	Valor Concedido	Processo N°	Data do Pagamento	Processo N°	Data

Contador:

do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRQ/CE) NOME: Fco. Arrtonio ASS:

Tesoureira:

NOME: Michelle Ma Martins de Barros ASS: Highlamore Moutin de Banos

MAT.: 105782

Ordenadon da Despesa:

NOME: Raimunde Nonato Dantas MAT. 243.980.123-20 ASS:

RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 - CENTRO - POTIRETAMA - CE_CEP: 62.990-000 Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289 CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)









DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** no exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/O-5 (CRC/CE

Tesoureira:

ASS: Hichelly Maria Martin de Barros

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesaz

ASS: NOME: Raimundo Monato Dantas

MAT.: 243.980.123-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Governo Municipal Estado do Ceará



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 05

Município: POTIRETAMA

Exercício: 2019

Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 04/03/2019 a 31/12/2019

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGITI ARIZADAS

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NAO REGOLANIZADAS	TOUCH		LO NAO N	COCKANALAN	13	
RESPONSÁVEL	RE	NATUREZA DA SPONSABILIDAD	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	Processo N°	Valor R\$	Observação
	-	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº	Г					
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula N⁰						

3. Outras Irregularidades 2. Desfalque ou desvio de Bens LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento

Tesoureira:

Contador:

ASS:

Nascimento Neto NOME: Fco. Antonid

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

ASS: "Hichell Mania Martins de Barres

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

NOME/Raimundo/Nonato Dantas ASS:

Ordenador da Despesa

MAT.: 243.980.123-20

RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 - CENTRO - POTIRETAMA - CE. CEP: 62.990-000 Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289 CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)









RESTOS A PAGAR INSCRITOS



P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

		ado Processado Não Processado	,50 4.491,00 0,00	,00 6.172,00 0,00	,00 2.400,00 0,00
		Elemento Empenhado	.90.04.00 9.800,50	.90.11.00 22.000,00	.90.11.00 2.400,00
TE	IENTE	Funcional Programática Ele	18.122.0009.2.056-0000 3.1	18.122.0009.2.056-0000 3.1	18.122.0009.2.056-0000 3.1
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Jnidade Oçamentária: 1101 - SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Modalidade Nome do Credor	0090016 30/09/2019 Estimativo FOPAG - SECRETARIA DE MEIO AMBIE 18.122.0009.2.056-0000 3.1.90.04.00	.0090015 30/09/2019 Estimativo FOPAG - SECRETARIA DE MEIO AMBIE 18.122.0009.2.056-0000 3.1.90.11.00	27120023 27/12/2019 Ordinário FOPAG - SECRETARIA DE MEIO AMBIE 18.122.0009.2.056-0000 3.1.90.11.00
11 - SECRE	1101 - SEC	Modalidade	Estimativo	Estimativo	Ordinário
	çamentária:		30/09/2019	30/09/2019	27/12/2019
Órgão:	Unidade O	Empenho Data	30090016	30090015	27120023

4.491,00 6.172,00 2.400,00

Emp. a Pagar

13.063,00

0,00

13.063,00

34.200,50

Total Empenhado por Órgão R\$:

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS Francisco Antonio do Nascimento Neto Socio Administrador CPF: 360.877.573-53 - ÇRÇICE: 010648/O-5





RESTOS A PAGAR PAGOS



B



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019 Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ano Doc. Caixa N.E.	ka N.E.	Data	Elemento Funcional Programática Credor	Pagamento	Processado Não Processado	ocessado
2018 10010046 03090046	6 03090046	10/01/2019	10/01/2019 31901100 11.01.18.122.0009.2051.0000 FOPAG - SECRETARIA DE MEIO	2.100,00	2.100,00	00'0
2018 10010094 02010054	4 02010054	10/01/2019	10/01/2019 31901300 11.01.18.122.0009.2051.0000 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	792,00	792,00	00'0
2018 31010052	2 03090046	31/01/2019	31901100 11.01.18.122.0009.2051.0000 FOPAG - SECRETARIA DE MEIO	1.500,00	1.500,00	00'0
2018 08020063	3 03090046	08/02/2019	31901100 11.01.18.122.0009.2051.0000 FOPAG - SECRETARIA DE MEIO	1.231,51	1.231,51	00'0
2018 0802011	08020118 31120005	08/02/2019	31901300 11.01.18.122.0009.2051.0000 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	792,00	792,00	00'0
2017 31120065 31070013	5 31070013	31/12/2019	31/12/2019 31901300 11.01.18.122.0009.2056.0000 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	3.960,00	3.960,00	00'0
				10.375,51	10.375,51	00'0

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 360:887.573-53 - CREICE: 010648/0-5



Página.:1 / 1





DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **POTIRETAMA**/**CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019) a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** não efetuou *liquidação, cancelamento* e nem declarou *prescrição* de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: Helichella Maria Martin de Dano

NOME: Michelle Mª Martins de Barro

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa

ASS: NOME: Raimundo Nonato Dantas

MAT.: 243.980.123-20





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)









RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da ${\color{red} {\bf SECRETARIA}}$ DE MEIO AMBIENTE, referente ao exercício financeiro 2019 (04/03/2019 a 31/12/2019), contatamos:

		SIM	NÃO NÃ	O APLIC.	
a). a regularidade dos de comprovantes que deram origem contábeis.	ocumentos e n aos registros	x			
b). a propriedade e regularidade contábeis.	e dos registros	х			
c). a regularidade da execução o despesa.	rçamentária da	х			
d). a regularidade da execução or receita.	rçamentária da	х			
e). a existência de irregularidade de la como falhas que tenham possam causar prejuízos ao erário.	n causado ou		x		
OBSERVAÇÕES: O gestor primou pelo zelo com o parecursos recebidos de forma honesta e Paço do Poder Executivo	Municipal de P	otiretam	a – Estado		
Em, 3	1 de dezembro	de 2019			
ASS:	Tesoureira: ASS: "Marthelle Ma Mar		Ordenador da ASS:	Despesa:)
	MAT.: 105782	and de builds	MAT.: 243.980		
RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA,				90-000	

CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)









TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA SALDO INICIAL - JANEIRO



B



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

U.O.: 1101

SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
314	в.в	13.346-9 (SEMAM - PROJETO AGUA)	0,00
		Total da Und. Orça	amentária:	0,00
		Total da Unidade	Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

JOSE EUDES DE CAMPELO BESSA

Gestor

Francisco Antonib do Nascimento Neto Contabilista

CPF: 369/887.573-53 - CRC/CE 010648/O-5

Thy

Página.:1/1





TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA SALDO INICIAL - MARÇO



R



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 04/03/2019 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Março de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

U.O.: 1101

SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
314	в.в	13.346-9 (SEMAM - PROJETO AGUA)	0,00
		Total da Und. Orça	amentária:	0,00
		Total da Unidade	Gestora:	0,00

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 (Zero Reais)
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Tesoureiro

Gestor

MUNICÍPIOS CONSOLTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador

CPF: 360.887 573-53 - CROICE: 010648/O-5





TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA SALDO FINAL







Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019 TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

U.O.:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1101 SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
314	в.в	13.346-9 (SEMAM - PROJETO AGUA)	0,00
		Total da Und. Orça	amentária:	0,00
		Total da Unidade	Gestora:	0,00

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 (Zero Reais)
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS

Contador CRC-325/O

Tesoureiro

Gestor

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página.:1 / 1





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 X - Extratos e Saldos Bancários

By







PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS JANEIRO





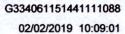
\$

EXTRATO PARA SIL	EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO					05/02/2019 Pag: 1
Agencia: 1074 - X IRACEMA	X IRACEMA	Conta:	13346-9	SEMAM	SEMAM PROJETO AGUA	CNPJ: 12.461.653/0001-57
Data	Historico		Valor			Data Historico Valor
01/01/2019	Saldo Anterior Saldo Atual		00,0			01/01/2019 Saldo Anterior 31/01/2019 Saldo Atual 0,00

BANCO DO BRASIL

B

3





Extrato Conta Corrente

 Agência
 1074-X

 Conta corrente
 13346-9

 Mês/ano referência
 01/2019

Data balancete Agência Origem Lote Documento Cd. Histórico Histórico Valor R\$

01/01/2019 0000 00000 000000 000 Saldo Anterior 0,00 C 31/01/2019 0000 00000 000000 000 Saldo Disponível 0,00 C

Invest.com Resgate Autom. 0,00 C Saldo 0,00 C

CHEQUE ESPECIAL - LIMITES

- Limite Contratado 0,00 C
- Limite Utilizado 0,00 C
- Limite Disponivel 0,00 C
Dias de Uso Ch. Especial 0,00
Juros 0,00
Data de Debito de Juros 31/01/2019
IOF 0,00
Data de Debito de IOF 01/02/2019





PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS MARÇO





A

EXTRATO PARA SIN	EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO					07/03/2019 Pag.: 1
Agencia: 1074 - X IRACEMA	X IRACEMA	Conta:	13346-9	SEMAM	13346-9 SEMAM PROJETO AGUA	Ψ
Data	Historico		Valor			
01/03/2010						01/02/0010
07/03/2019	Saldo Atual		00,00			

BANCO DO BRASIL

B

TEA

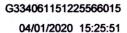




ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS









Extrato Conta Corrente

 Agência
 1074-X

 Conta corrente
 13346-9

 Mês/ano referência
 12/2019

Data balancete Agência Origem Lote Documento Cd. Histórico Histórico Valor R\$

01/12/2019 0000 00000 000000 000 Saldo Anterior 0,00 C 31/12/2019 0000 00000 000000 000 Saldo Disponível 0,00 C

Invest.com Resgate Autom. 0,00 C Saldo 0,00 C

CHEQUE ESPECIAL - LIMITES

- Limite Contratado 0,00 C
- Limite Utilizado 0,00 C
- Limite Disponivel 0,00 C
Dias de Uso Ch. Especial 0,00
Juros 0,00
Data de Debito de Juros 31/12/2019
IOF 0,00

Data de Debito de IOF 01/01/2020



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA Gabinete do Prefeito



Portaria N.º 001/2019

Potiretama-CE, 02 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, Senhor José Eudes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos Kleison Wilton Rodrigues Pereira (Presidente), Marcos Antonio Bezerra Dantas (Membro), Margaria Felizardo de Sousa Almeida (Membro), Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira (Suplente) para sob a presidência de Kleison Wilton Rodrigues Pereira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos procedimentos de Licitação no âmbito do Poder Executivo Município de Potiretama.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama, em 02 de janeiro de 2019.

José Eutles da Silva -PREFEITO MUNICIPAL -











SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio









DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** no exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS: With Many Martin of Barros NOME: Michelle Ma Martins de Barros MAT.: 105782	ASS: NOME: Raimundo Nonato Dantas MATV: 243.980.123-20





I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 11

Município: POTIRETAMA

Exercício: 2019

Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTACÃO

Período: 04/03/2019 a 31/12/2019

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

VALOR PAGO (R\$) Ordenador da Despesa Cargo: Contador VALOR EMPENHADO (R\$) Assinatura: Tesoureira: **ENTIDADE BENEFICIADA** Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE) Contador:

Antonib do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE) NOME: Fco.

NOME: Michelle Ma Martins de Barros MAT.: 105782

ASS: Hichell Mana Martin de Bouro

NOME! Raimundo Nonato Dantas ASS:

MAT. 243.980.123-20

RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 33 - CENTRO - POTIRETAMA - CE_CEP: 62.990-000 Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289 CNPJ: 12,461,653/0001-57 - Ins. Estadual: 06,920,298-2





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



LEI Nº. 197/2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais de Potiretama/CE para o quadriênio 2017-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino, sanciono e promuigo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais de Potiretarms/CE perceberão no quadriênio de 2017-2020 os subsidios fixados nesta lei.

Art. 2º - O Prefeito perceberá um subsidio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 7,500,00 (sets mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-prefeito perceberá um subsidio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do subsidio mensal do Prefeito.

Partignato único - O Vice-prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio do Prefeito, fixado no art. 1º desta lei.

Art. 4º - O subsidio mensal do Vereador(a), fixado em parcela única, será de, no mínimo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reals), e de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reals), respeitada a disponibilidade orçamentária.

§1º - O valor mínimo do subsídio previsto no caput só poderá ser reajustado por decreto legislativo, até o limite máximo, após prévia emissão de parecer contábil que confirme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Rua: Expedito Leite de Silve, 33 - Centro Emeil: potiretame@brisanet.com.br - Pebc (86) 3435 -1212 / 3435 -1214 CNPJ: 12.481.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06,920.298-2 POTIRETAMA-CE CEP: 62.990-000

By

Par I



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



§2º - O subsídio do Presidente da Câmara, fixado em parcela única, será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e astacentos reais), devendo ser resjustado no mesmo percentual do subsídio dos versadores, caso ocorra à hipótase do §1º.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Secretários(as) municipais, fixado em parcela única, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 6º - O Prefeito fará jus a pagamento integral de seu subsídio caso esteja em licença por motivo de saúde ou férias, não superiores há 30 días, devidamente comunicadas à Câmera Municipal.

Art. 7º - O Vice-prefeito poderá receber o valor previsto no art. 3º caso vanha a ocupar cargo público diverso no âmbito municipal, devendo fazer a opção expressa, mediante comunicado so órgão competente e à Câmara Municipal, sob pena de nutidade.

Art. 8º - As despesas decomentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 11 de novembro de 2016.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO

Rua: Expedito Leita da Silva, 33 - Centro Emeil: potiretama@briesnat.com.br - Pabc (88) 3435 -1212 / 3435 -1214 CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ina. Estadual: 08.920.298-2 POTIRETAMA-CE CEP: 62.990-000

0

M

B





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Receita - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Arrecadação até Diferença para +/- Dezembro
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		628,60	00'0	6.092,76	
100070000	IRRF		0,52	00'0	6,24	, 102
Totais Extra Orçamentários:	ientários:		629,12	00'0	00'660'9	

MUNICIPIÓS CONSULTORIA Contador CRG-325/0

Total Geral:

Highly Hans, Maths of Bases MICHELLE MARIA MÁRTINS DE BARROS

Tesoureiro

RAIMUNDO KONATO DANTAS Gestor

6.099,00

0,00

629,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Despesa	Lan	rixação Orç.	Anulaçoes e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	. Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	npenhada nbro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	uidada em iro até	Despesa Paga Dezembro até	Paga em bro até	Despesa a Pagar
		7 11.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECREATARIA MUNICIPAL DE ME	A DE MEIO.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI	AMBIENTE								
18.122.0009.2.056.0000	9.2.056		Funcioname	nto da Secre	Funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA	Il do Meio An	nbiente - SEM	MA						
31900400	534	5.000,00	199,50	19.900,00	00'0	199,50	00'0	24.700,50	0,00	1.996,00	24.700,50	2.495,00	20.209,50	4.491,00
31900500	535	2.000,00	2.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0
31901100	536	35.000,00	00'0	24.400,00	00'0	00'0	2.400,00	59.400,00	00'0	6.800,00	59.400,00	8.228,00	50.828,00	8.572,00
31901300	537	10.000,00	00'0	871,41	00'0	00'0	00'0	10.871,41	00'0	00'0	10.871,41	00'0	10.871,41	00'0
31909200	538	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	0,00
31911300	539	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
31919200	540	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33404100	541	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33717000	542	20.000,00	20.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33901300	543	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33901400	544	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
33903000	545	10.000,00	2.125,00	0,00	00'0	00'0	00'0	7.875,00	00'0	00'0	7.875,00	00'0	7.875,00	00'0
33903500	546	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0
33903600	547	5.000,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903900	548	15.000,00	14.184,79	00'0	00'0	00'0	00'0	815,21	00'0	00'0	815,21	00'0	815,21	00'0
44905200	549	10.000,00	10.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
44906100	920	10.000,00	10.000,00	00'0	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Total do P. A.:		157.000,00	98.509,29	45.171,41	00'0	5.199,50	2.400,00	103.662,12	00'0	8.796,00	103.662,12	10.723,00	90.599,12	13.063,00
Total da U. O.:		157.000,00	98.509,29	45.171,41	00'0	5.199,50	2.400,00	103.662,12	00'0	8.796,00	103.662,12	10.723,00	90.599,12	13.063,00
Total da U. G.:		157.000.00	98.509,29	45.171,41	00'0	5.199,50	2.400,00	103.662,12	0,00	8.796,00	103.662,12	10.723.00	90.599.12	13.063.00

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Balancete da Despesa - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

em
Paga
Despesa
Despesa Liquidada em
Saldo
Despesa Empenhada
Despesa
Adicionais
Suplement.
Anulações
Fixação
Fic
Elemento

Elemento Fic Despesa Lan	Fic	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Elemento Fic Fixação Anulações Suplement. Adicionais Despesa Despesa Lan Orç. e Transf(-) e Transf(+) Esp./Extra Cancel.	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	npenhada nbro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	iidada em o até	Despesa Paga Dezembro até	100	em Despesa a Pagar
Total Orç.:		157.000,00	98.509,29	45.171,41	00'0	5.199,50	2.400,00	103.662,12	00'0	8.796,00	103.662,12	10.723,00	90.599,12	13.063,00
						emonstrativo	Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária	Extra Orçan	nentária					
Conta Extra				Títuk	Título da Conta Extra Orçamentária	xtra Orçamer	ntária			Anulação até Dezembro		Pagamentos em Dezembro		Pagamentos até Dezembro
100002017		RESTOS	RESTOS A PAGAR 2017	1017							00'00	3.960,00	00	3.960,00
100002018		RESTOS	RESTOS A PAGAR 2018	910						U	0,00	°O	00'0	6.415,51
100040000		Contribui	cao Previder	Contribuicao Previdenciaria - INSS						0	0,00	1.044,52	52	6.281,76
100070000		IRRF								J	00'0	4	4,16	6,24
Total Extra Orçamentário:	Orçame	entário:								J	00,00	5.008,68	89	16.663,51
Total Geral:												15.731,68	89	107.262,63

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC-325/O

MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

Tesoureiro

RAIMUNDO MONATO DANTAS Gestor





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

(04/03/2019 a 31/12/2019)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13 XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

By







DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **POTIRETAMA/CE** no exercício financeiro **2019** (04/03/2019 a 31/12/2019), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Potiretama – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: He chill way Martin de Barros

NOME: Michelle Ma Martins de Barros

MAT.: 105782

Ordenador da Despesa

ASS: MM

NOME: Raimundo Nonato Dantas

MAT.: 243.980.123-20





ESTADO DO CEARÁ ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA

LEIN. 0010/99.

de 05 de Abril de 1.999

Dispõe sobre a organização da Administração do Município, define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal do Poder Executivo alterando a Lei nº 004/95 e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULOI

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. I - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos Assessores e Secretários municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2 - As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são definidas nas Constituições da República, Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3 - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas mediante ao administrativo deste, que definirá competência, deveres e responsabilidades.

By

A



100



CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4 - A Administração pública direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento

II - Coordenação

III - Descentralização

IV - Controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5 - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 6 - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o se enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

为

D





- Art. 7 O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
 - I Democracia e transparência no acesso ás informações disponíveis:
 - II Eficiência e Eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
 - III Complementariedade e integração de políticas,
 planos e programas setoriais;
 - IV Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
 - V Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
- Art. 8 A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
- Art. 9 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá as diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
 - I Plano Diretor:
 - II Plano de Governo;
 - III Lei de Diretrizes Orcamentarias;
 - IV Orçamento Anual;
 - V Plano Plurianual.
- Art. 10 Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

B

B



and the second of



- Art. 11 O Plano Diretor, ao ser elaborado será aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.
- § 1 O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
- § 2 O Piano Diretor deverá ser elaborado com a participação da entidades representativas da comunidade diretamente interessada.
- § 3 O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
- Art. 12 Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e Social do Município.
- Art. 13 O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:
 - a) físico-territorial, com disposição sobre o sistema viário. O zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas:
 - b) econômico, com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infra-estrutura econômica;
 - e) social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
 - d) institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14 - Em função da implantação do Plano Diretor os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

阿





SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 15 - A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo a execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 16 - A execução das atividades da Administração Municipal, será tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 17 - A descentralização efetuar-se-á.

 I - nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de Órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, ou, aínda, mediante convênios com Órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III - na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 18 - A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais Órgãos ou entidades da administração direta do município, no desempenho de suas atribuições regulamentares.

夠

8





Art. 19 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para execução e serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 20 - É facultado ao Prefeito municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

 a) provimento e vacância de cargo público e demais atos de efeitos individual relativo aos servidores municipais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

e) oriação de comissões e designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;

 e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

 f) abertura de sindicância e processo administrativo e aplicação de penalidades;

g) outros que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou decreto.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 21 - O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

By

Are ...





 I - controle, pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado;

 II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do município, pelos órgãos de contabilidade e patrimônio;

III - a publicação anual, nos termos da legislação em vigor do balanço financeiro da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22 - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 28 - A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal

Art. 24 - A Administração Direta compreende:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

- Gabinete do Prefeito
- 1.1. Assessoria de Comunicação
- 1.2. Secretária do Prefeito
- 1.3. Motorista do Gabinete

两

As t





II - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

2.	Secretaria de Administração
2.1	Departamento de Administração Pessoal
2.1.1	Assessoria de Administração
2.1.2	Assessoria de Serviços Gerais
2.1.3	Setor de Transportes
2.1.4	Almoxarifado
2.1.5	Setor de Patrimônio
42	
3.	Secretaria de Finanças
3.1.1	Tesouraria
3.1.2	Departamento de Contabilidade
3.1.3	Departamento de Fiscalização e Tributação
3.1.3.1.	Divisão de Arrecadação
3.1.3.2.	Divisão de Tributação
3.1.3.3.	Divisão de Fiscalização

III- ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.	Secretária de Obras
3.1.	Departamentos de Obras públicas
3.1.1.	Serviços de Planejamento Urbano
3.1.2.	Serviços de Habitação
3.1.3.	Serviços de Meio - Ambiente
3.1.4.	Serviços de Saneamento
3.2.	Departamento de Serviços Públicos
3.2.1.	Setor de Limpeza Pública
3.2.2.	Serviços de Comunicação
3.2.3.	Serviços Funerários
3.2.4.	Serviços de Praças e Jardins
3.2.5.	Serviços de Iluminação Pública
3.2.6.	Serviços de Matadouro.

13

An



PREFEITURA MUNICIPAL [POINTRETTA MA]

Gabinete do Prefeito



4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
4.1.	Departamento de Educação
4.1.1.	Serviços de Educação Infantil
4.1.2.	Serviços de Ensino Fundamental(1º Grau)
4.1.3.	Serviços de Ensino Médio(2° Grau)
4.1.4.	Coordenação de Merenda Escolar
4.1.5.	Coordenador do SIEM
4.1.6.	Diretor Escolar
	Phys. Feb. 4 cent.
4.2.	Departamento de Cultura
4.2.1.	Serviços de Biblioteca
4.2.2.	Serviços de Cultura Popular
4.3,	Departamento de Desporto
4.3.1.	
4.3,2.	Serviços de Desporto Amador
5.	SECRETARIA DE SAÚDE
5.1.	Departamento de Saúde Pública
5.1.1.	Serviços de Vigilância Sanitária
5.1.2.	Serviços de Epidemiologia
5.1.3.	Serviços de Assistência Médica
5.2.	Diretoria do Centro de Sáude
5.2.1.	
5.2.2.	Setor Clínico do Centro de Saúde
6.	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
01	Titulaza da Aceletânoja Social
6.1.1.	Serviços de Assistência Jurídica e Social as Comunidades
6.1.2.	Serviços de Assistência à Criança e ao Adolescente
6.1.2.	Servicos de Assistência ao Idoso
6.1.4.	Serviços de Assistência a Melhoria da Habitação
6.1.5.	Serviços de Identificação
	Serviços da CTPS
6.1.7.	Services de INCRA
212	Services da Junta de Serviços Militar - JSM

为

B





- 7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO
- 7.1. Setor de Agropecuária
- 7.1.1. Serviços de Fomento à Produção Agropecuária
- 7.1.2. Serviços de Irrigação
- 7.1.3. Serviços de Mercados e feiras
- 8. SECRETARIA DO TRABALHO DESENV. E TECNOLOGIA
- 8.1. Diretor do Depto. de Trabalho Desenvolvimento e Tecnologia.
- 8.1.1. Chefe do Setor de Trabalho
- 8.1.2. Chefe do Setor de Desenvolvimento e Teonologia
- SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 9.1. Diretor do Departamento de Transportes
- 9.1.1. Chefe de Setor de Transportes

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25 - A Administração Indireta será constituída de Órgãos ou entidades dotadas de personalidades jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

Paragrafo Único - A administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 26 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, sociedade de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

局

D





TÍTULO III

DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 27 - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções de confiança, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

- § 1 Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.
- § 2 Os Cargos de Provimento em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.
- § 3 Quando a nomeação recair em ocupante de emprego, constantes no anexo II desta Lei, o servidor poderá optar pelo vencimento do Cargo em Comissão ou pelos vencimentos do cargo Público, percebendo ainda, a devida gratificação de representação do Cargo Comissionado.
- Art. 28 A nomenclatura dos Cargos, funções e quantidade, bem como o plano de cargos e carreiras são os constantes do anexo I e II, desta Lei.

Art. 29 - O plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos municipais ocupantes de cargos e provimento efetivo, enquadrar-se-á nos níveis vencimentais estabelecidos no anexo II, que integra esta Lei, por Grupo Ocupacional, e será regulamentado por decreto, no prazo de 90(noventa) dias, que definirá as normas e requisitos exigidos do servidor para o desenvolvimento na respectiva carreira, obedecida as regras instituídas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30 - A carga horária a ser cumprida pelos servidores municipais é a constantes do Regime Jurídico Único estabelecido na Lei complementar.

两

1





Art. 31 - Para efeito de implantação na organização administrativa de que cuida esta Lei. O Prefeito Municipal proporá a Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá progressivamente os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida neste Diploma.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, baixará decreto instituindo o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades das unidades administrativas, atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargo de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competência aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

Art. 33 - No Regulamento Interno da Prefeitura deverão constar.

I - as atribuições gerais das diferentes Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal;

II - as atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia,

III - normas de trabalho que pela sua própria natureza não devem constituir objeto de disposições em separado:

IV - as delegações de competência do Prefeito Municipal as diversas chefias para proferir despachos decisórios, tendo a qualquer tempo avocar a si, segundo o seu critério, a competência delegada; V - outras disposições que se julgar necessárias.

Parágrafo Único - Os casos de competência exclusiva do Prefeito, previsto em Lei, não poderão ser delegados em hipótese alguma.

Art. 34 - O desvio de função far-se-á, exclusivamente, o ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargo de provimento efetivo, quando a necessidade ou interesse público justificar.

Art. 35 - A transformação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal far-se-á na forma do anexo III, desta Lei.

为

8





CAPÍTULO III

TITULO IV

DO QUADRO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Art. 41 - Ficam criados no Quadro do Poder Executivo os cargos de provimento do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação de Potiretama, nas classes, referências e quantidade discriminadas no anexo único que acompanha a Lei.

Art. 42 - O ingresso nas carreiras do Magistério, darse-á por nomeação mediante concurso público, de provas e título, na referência inicial da respectiva classe, observada rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 43 - Após ingresso em cargo do grupo ocupacional do Magistério, o seu integrante permanecerá, durante dois anos de efetivo, em estágio probatório, período em que deverá comprovar as suas aptidões para o exercício do cargo no tocante a idoneidade moral, qualidade do trabalho, compromisso com a educação.

§ 1º - Critérios e a periodicidade de avaliação funcional indicados neste Ártigo 43 serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Durante o estágio probatório, o profissional do Magistério não terá direito a nenhuma espécie de ascensão ou remoção.

§ 3° - O servidor que, em estágio probatório que não satisfazer qualquer dos requisitos previstos no Art. 43 será exonerado.

Art. 44 - O regime de trabalho dos profissionais do Magistério compreenderá as duas modalidades seguintes:

I - Regime comum de atividade semanal;

II-Regime especial de atividade semanal; o horário de trabalho no regime comum será de 20(vinte)horas semanais de trabalho, correspondendo a 100(cem)horas semanais

By

19





O regime especial de atividade semanal previsto no item II, será concedido mediante ampliação de carga horária até o límite máximo de 40(quarenta)horas semanais de trabalho, de acordo com as carências nas Unidades Escolares.

Art. 45 - O servidor do Magistério Municipal poderá ser removido de uma para outra Unidade Escolar:

- por convivência do ensino;
- · por permuta;
- · a pedido, quando lhe convier.

 $\S~1^{\circ}$ - As remoções a pedido deverão ser solicitadas com antecedência de dois meses e serão efetuados em período de férias regulamentadas.

 $\mspace{1mu}$ 2° - Entende-se por permuta, a troca de dois servidores ocupantes do mesmo cargo.

Art. 46 - Pica a Gratificação de Regência de Classe, correspondente a 40%(quarenta por cento)do vencimento de Professor ou Regente que presta serviço em sala de aula.

Art. 47 - Os servidores do Magistério, em efetiva regência de classe por ato da administração passem a exercer função em classe de teleensino perceberão seus vencimentos acrescidos de mais 20%(vinte por cento) de seus vencimentos equivalentes atribuídos ao respectivo cargo constantes no Plano de Cargo e Carreiras de que trata esta Lei.

Art. 48 - Uma vez acometido no quadro do magistério o servidor terá assegurados todos os direitos constitucionais.

Art. 49 - Os professores que se deslocarem para área de difícil acesso, farão jus de uma gratificação de 20%(vinte por cento) sobre o valor do vencimento base.

Art. 50 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas em caso de insuficiência.

By

B





Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

, em 05 de Abril de 1.999

63

Meria Lioza da Silva MARIA LIOZA DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL

By



LEI Nº 00021/2002

DE 03 DE JUNHO DE 2002.

ADMENTA O Nº DE VAGAS E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Artigo 1º - Aumenta o número de vagas existentes nos cargos descritos no quadro abaixo, nos quantitativos e valores descriminados:

CARGOS	QTD.	VENCIMENTO	
Agente Administrativo	31	250,00	
Atendente de Saúde	08	200,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	31	200,00	
Cari	25	200,00	
Motorista	12	300,00	
Professor do Ensino Fundamental	33	207,84	
Vigia	40	200,00	
Total	180		

Artigo 2º - Cria os cargos de provimento efetivo que indica no quadro abaixo, nos valores e quantitativos descritos:

CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Agente de Endemias	05	200,00
Auxiliar de Enfermagem	05	270,00
Cozinheira	02	200,00
Inspetor Sanitário	03	270,00
Lavadeira	03	200,00
Operador de Computador	08	250,00
Total	26	

Conferi com o original

Maria Unside Paiva Diógenes

Rua Expedito Leife Silva, 33 - Centro - CEP 62990 - 000 - Poliretama - Ceará



Artigo 3° - Os cargos ou acrescidos e os criados pelos artigos 1° e 3°, ficam distribuidos da seguinte maneira;

	Gabs: Pref.	Kdm.	Finanças	Educação	Saude	Infra- Estr. Meio Ambicate	Ação Social	Total
Agente Administrativo	01	07	711	()()	(1)	08	0.1	31
Agente de Endemias	CO	00	00	00	05	00	00	05
Alendente de Sande	00	00	00	90	OB	00	00	08
Auxiliar de linfermagem	004	00	00	00	05	00	00	05
Auxiliar de Serviços Genis	00	04	01	80	08	U8	02	31
Cozinheira	00	00	00	00	01	00	01	02
(Inri	00	00	00	00	100	25	00	25
inspetor Sanitário	00	.00	00	00	03	()()	00	03
Lavadeira	00	00	00	00	03	00	00	03
Molmisla	01	03	01	0 <u>0</u>	04	01	00	12
Professor do Ensino Fundamental	00	00	00	53	nn	00	00	33
Sperador de Computador	-00	03	01	01	01	01	01	08
nigin	00	15	00	15	04	06	00	_10
Totals	02	32	04	68	43	49	08	206

Artigo 4º - Reestrutura a estrutura organizacional dos Cargos de Provimento em comissão do Município, passando a mesma a ter os seguintes cargos.

CARGOS	N" YAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Secretario Geral	01	Gabinete do Prefeito
Secretário do Prefeito	01	Gabinete do Prefeito
Assessor Especial I	01	Cabinete do Prefeito
Assessor Especial II	01	Gabinete do Prefeito
Motorista	01	Galuncte do Prefeito
Assessor de Dês. Institucional	01	Gabinete do Prefeito
Assessor de Comunicação	()1	Galanete do Prefeito
Assessor Jurídico	01	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento	()1	- Gabinete do Prefeito
Secretário de Administração	01	Secretaria de Administração
Presidente da Comissão de Licitação	01	Secretaria de Administração
Coordenador de Controle Interno	01	Secretaria de Administração
Coordenador de Administração	01	Secretaria de Administração
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos	01	Secretaria de Administração
Gerente do Núcleo de Material,	01	Secretaria de Finanças
Patrimônio e Compras		
Secretário de Finanças	01	Secretaria de Finanças
Coordenador do Núcleo de Tributação e Fiscalizáção	01	Secretaria de Finanças
Coordenador do Núcleo de Contabilidade	()]	Secretaria de Finanças

Conferi com o original

Maria Onolas Paiva Diógenes

Profesta Municipal

Rua Expedito Leile Silva, 33 - Centro - CEP 62790 - 000 - Polireiama - Ceará

ta Hale

B



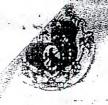
The state of the s	01	Secretaria de Finanças
esoureiro ecretário da Infra-Estrutura e do Meio	()]	Secretaria da Infra-Estrutura e do
		Meio Ambiente
ambiente	() (Secretaria da Infra-Estrutura e do
Coordenador da Defesa Civil		Meio Ambiente
Toordenador de Obras	01	Secretaria da Infra-Estrulura e no
Ottogramory of Carrier		Meio Ambiente
Coordenador de Descreeivimento	0.1	Secretaria da Infra-Estrutura e de
Roondenadot du 176-30 1960		Meio Ambiente
Gerente do Núcleo de Manutenção	()!	Secretaria da Infra-Estrutura e do
serente do rancteo de retarmos que		Meio Ambiente
The Assessment Publica		Secretaria da Infra-Estrutura e do
lecente do Núcleo de Limpeza Pública		Meio Ambicate
Appretancia	OFF	Secretaria da Infra-Estadura e da
Gerente do Núcleo de Assistência		Meio Ambiente
l'écnica	01	Secretaria da Infra-Estrutura e do
Gerente de Recursos Hidricus per la		Meio Ambeute
	()1	Secretaria da Ação Social
Secretário da Ação Social	01	Secretaria da Ação Socia
Gerente do Núcleo de Apoio ao Cidadão	()]	Secretaria da Ação Social
Gerente do Núcleo de Assistênçia Social	:::	Secretaria da Saúde
Secretário da Saúde	01	Secretaria da Saúde
Coordenador de Saúde	01	Secretaria da Saúde
Coordenador Administrativo e l'inanceiro	- 01	Secretaria da Saude
Diretor de Hospital		Secretaria da Saúde
Duetor de Centro de Saúde	()1	Secretaria da Saúde
Gerente do Núcleo de Vigilância	()]	
Seniféria e Zoonozes	77.5	Secretaria de Educação, Cultura e
Secretário da Educação, Cultura e	()]	Despoite
Decreate	14. 10 	Secretaria de Educação, Cultura o
Coordenador Administrativo e Financeiro	01	Despoilo
4 18 11 Jan 80 c		Secretaria de Educação, Cultura
Coordenador de Gestão e Planejamento	() [Despoito
		Secretaria de Educação, Cultura
Coordenador de Desenvolvimento	()1	Despoile
Escolar		Secretaria de Educação, Cultura
Coordenador de Esporte e Cultura	() (Desporto

Artigo 5º - Atrayés de Decreto o Executivo regulamentará os cargos ora criados, determinando qualificação e carga horária

Conferi com o original

Maria Onelido Palva Diogenes

Profescu (Auminica)



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar poderes à empresa especializada para proceder à realização de Concurso Público, para preenchimento dos cargos ora criados, devendo, referida empresa, ser selecionada através de procedimento heitatório.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prescitura Municipal de l'otiretama, em 63 de junho de 2002.

MARIA ONEIDE PAIVA BROKENES
PREFEITA MUNICIPAL

Conferi com o original

Maria Onzide Paiva Diógones

Professu Municipal

By

R



Lei nº 074/2006 de 25 de setembro de 2006.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DE POTIRETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, Jaymirton Diógenes Cavalcante, Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama APROVOU e eu sanciono e a seguinte Lei Complementar.
- Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo de Potiretama, destinada a organizar, planejar e administrar todas as ações voltadas para o desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do município, bem como fomentar o empreendedorismo local, tendo como foco principal:
- I Planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural, desportiva e turística de Potiretama, compreendendo o apoio, promoção e difusão de atividades artísticas, esportivas, culturais e turísticas.
- II Estimular as ações de qualificação profissional para o trabalho e empreendedorismo, com ênfase na geração de emprego e renda e apoio à produção e comercialização de artesanato e produtos agrícolas locais.
- Art. 2º Fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Desporto e Empreendedorismo de Potiretama os seguintes cargos em comissão, além do quadro de servidores necessário para o seu pleno funcionamento:
- I 01 (uma) Coordenação de Juventude, Cultura e Desporto;
- II 01 (uma) Coordenação de Turismo;
- II 01 (um) Núcleo de Empreendedorismo.



Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, aos 25 (vinte e cinco) días do mês de setembro do ano de 2006.

JAYMIRTON DIOGENES CAVALCANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL POTIRETAMA Av. Expedito Leite, 33 – Fone/Fax: (88) 3435.1124 CEP 69.990-000 – POTIRETAMA – CEARÁ

Lei nº 098/2009.

Altera a Estrutura Administrativa Municipal de Potiretama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Potiretama, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o ocupante do cargo de Coordenador de Gestão e Planejamento da Administração Municipal de Potiretama, com o status de Secretário Municipal, tendo os mesmos vencimentos, prerrogativas e deveres.

Art. 2º. – Fica o ocupante do cargo de Coordenador de Administração, do Município de Potiretama, com o status de Secretário Municipal, tendo os mesmos vencimentos, prerrogativas e deveres.

Art. 3° - As despesas decorridas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Expedito Leite, 33, Sede – Potiretama – CE – CEP 62.990-000

胸

Be



Lei nº 0127/2010 de 13 de abril de 2010.

Altera a estrutura da Administração Pública Municipal, cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO, Prefeito Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente lei altera a estrutura da Administração Pública Municipal, por meio da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA.

CAPÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, órgão da Administração Pública direta e representante, no Município de Potiretama, do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a finalidade de definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em v sta não comprometer as funções sócio-ambientais do Município e proteger os eccssistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.

- Art. 3° À Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, compete:
- 1 formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;
- II pianejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
- IV integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;
- V articular as ações ambientais pas perspectivas: metropolitana, regional e nacional;

Rua: Expedifo Leite ca Silva, 33 - Centro
Email:potiretama@brisanet.com.br - Pabx:(88) 3435 -1212 / 3435 -1214
CNPJ.12.461.653/0001-57 - ins. Estadual:06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000

B

Aus



- VI manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;
- VII estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
- IX garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- X programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins:
- XI autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;
- XII planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes do Município;
- XIII fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados, em conformidade com a legislação em vigor;
- XIV aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;
- XV outras atribuições correlatas.
- Art. 4° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA é dirigida por um Secretário Municipal, nomeado em comissão por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Art. 5° - Fica criado o Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMDEMA do município.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, a sigla COMDEMA e a palavra Conselho equivalem à denominação do Conselho Municipal de Meio-Ambiente.

Art. 6° - O COMDEMA é órgão normat vo colegiado, consultivo e deliberativo integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Potiretama, Estado do Ceará.

Rua: Expedito Leite ca Silva, 33 - Centro
Email:potiretama@brisanet.com.br - Pabx:(88) 3435 -1212 / 3435 -1214
CNPJ:12.461 653/0001-57 - Ins. Estadual:06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000



Pro



- Art. 7° O COMDEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, política, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional, para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como sobre a sua aplicação pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, por meio das entidades a ele vinculadas, dos demais órgãos seccionais e dos órgãos locais.
- § 1° São considerados órgãos seccionais os órgãos ou entidades da administração pública Estadual e Federal, cujas atividades estejam associadas às de proteção e controle do uso dos recursos ambientais.
- § 2º São considerados órgãos locais os órgãos ou as entidades municipais responsáveis pelas atividades referidas no parágrafo anterior, no âmbito do município de Potiretama/CE.

Art. 8° - Compete ao COMDEMA:

- Definir as áreas em que a ação do Executivo Municipal reativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;
- Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação do meio-ambiente, observada a legislação Federal e Estadual, bem como os objetivos definidos no Plano Municipal de Meio-Ambiente;
- III. Compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio-ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, visando a garantia da qualidade de vida e dos direitos fundamentais da sociedade e do indivíduo;
- IV. Estabelecer diretrizes para a integração do município, mediante convênios, na aplicação das normas de licenciamento e fiscalização ambiental;
- V. Determinar ações para o exercício do poder de polícia administrativa e para os casos de infração à legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de gestão de recursos ambientais;
- VI. Aplicar penalidades, por intermédio do Plenário, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;
- VII. Responder a consultas sobre a matéria de sua competência, orientar os interessados e o público ern geral quanto à aplicação de normas padrões de proteção ambienta e divulgar relatório sobre a qualidade ambiental:

Rua: Expedito Leite ca Silva, 33 - Centro Email:potiretama@brisanet.com.br - Pabx:(88) 3435 -1212 / 3435 -1214 CNPJ:12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual:06.920.298-2 POTIRÉTAMA - CE CEP: 62.990-000

身

Ro

- VIII. Analisar, orientar e licenciar, por intermédio do Plenário e dos órgãos seccionais de apoio, no âmbito do Município, a implantação e a operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, determinando igualmente a relocalização, suspensão ou encerramento dessas atividades quando necessário;
- IX. Discutir e propor programas de fomento à pesquisa aplicada à área ambiental, bem como projetos de desenvolvimento sustentável;
- X. Aprovar relatórios de impacto ambiental:
- XI. Aprovar seu regimento interno;
- XII. Propor ao Executivo a criação e a extinção de Câmaras Especializadas, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação;
- XIII. Atuar conscientizando a sociedade acerca da necessidade de participação no processo de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, com vistas ao uso sustentado dos recursos naturais;
- XIV. Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades aplicadas por infração à legislação ambiental, após pedido de reconsideração indeferido na esfera competente;
- XV. Autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, nos moldes do Art. 4º, § 2º, da Resolução nº 369, do Conselho Nacional de Meio-Ambiente – CONAMA, de 28 de março de 2006.

Art. 9° - A outorga do direito das águas, para empreendimentos de grande porte potencial poluidor compete, na falta do Comitê da Bacia Hidrográfica, ao COMDEMA, com apoio e assessoramento técnico, na esfera Estadual, do Conselho Gestor de Recursos Hídricos – COGERH.

Parágrafo Único – Para os demais empreendimentos, a outorga do direito de uso das águas compete ao COGERH.

Art. 10 - O COMDEMA tem a seguinte estrutura:

I - Plenário:

II - Presidência:

III - Secretaria Executiva.

Rua: Expedito Leite ca Silva, 33 - Centro
Email:potiretama@brisanet.com.br - Pabx:(88) 3435 -1212 / 3435 -1214
CNPJ:12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual:06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000



B



- § 1° A presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do COMDEMA, por maioria qualificada, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- § 2° O Plenário é composto pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.
- § 3° A função de Secretário Executivo do COMDEMA será exercido por um Secretário Executivo, eleito entre os membros do COMDEMA da mesma forma e na mesma sessão em que a Presidência, dentre uma lista uma lista de pelo menos 03 (três) servidores municipais da Administração Direta ou Indireta Municipal, indicados pelo Prefeito para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do COMDEMA, não tendo, porém, direito a voto.
- § 4° A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento técnico e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades do colegiado.
- § 5° O pessoal de apoio administrativo necessário será requisitado da Prefeitura e dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.
- § 6° O Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, as regras de funcionamento e a composição do COMDEMA, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.
- Art. 11 O COMDEMA será composto através dos seguintes órgão e entidades, com a nomeação, por cada um deles, de um representante titular e seu respectivo suplente:
- 1 Secretaria de Ação Social:
- II Secretaria de Saúde;
- III Secretaria de Educação;
- IV Secretaria de Meio Ambiente:
- V Associação Comunitária Sócio-Cultural para o Desenvolvimento de Potiretama:

Rua; Expedito Leite ca Silva, 33 - Centro

Email:potiretama@brisanet.com.br - Pabx:(88) 3435 -1212 / 3435 -1214

CNP1-12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual:06.920.298-2

POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000

为

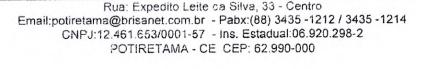
R



- VI Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII Câmara Municipal de Potiretama; e
- VIII Associação Comunitária de Potiretama.
- Art. 12 O produto da arrecadação de multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, constituirá receita do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE FMMA.
- Art. 13 Os valores correspondentes às etapas de vistoria e análise para licenciamento ambiental serão fixados pelo Poder Executivo, através de Decreto.
- Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente, a Lei Municipal nº 090/2008, de 20 de março de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2010.

FRANCISCO ADELMO NOGUEÌRA QUEIROZ DE AQUINO PREFEITO MUNICIPAL





As -